

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 177

de

16 de setembro de 1959.

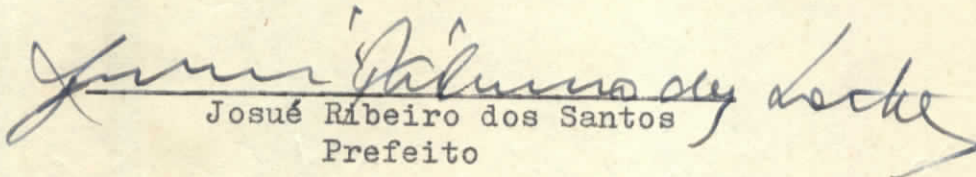
Autoriza o Poder Executivo a proceder a venda em hásta pública de um motor de Energia Elétrica d/ Prefeitura.

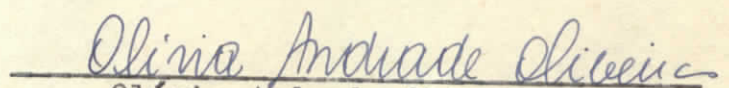
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: Faço Saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a venda de um motor de Energia Elétrica d/ Prefeitura, em virtude/ ter sido o mesmo condenado pelo técnico do Departamento de Energia Elétrica.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 16 de setembro de 1959.


Josué Ribeiro dos Santos
Prefeito


Olívia Andrade Oliveira
Secretária.